DOCUMENTOS

Para a Historia dos Correios do Ceará

Copias offerecidas pelo Dr. Frederico Lisboa

DIRECTOR DO ARCHIVO PUBLICO DA BAHIA

Illm.º e Exm.º Senr. Tendo dirigido o governador da Provincia do Ceará o officio com os Mappas da Copia junta em data do 1.º de Março passado, participando o estabelecimento dos Correios entre aquella Provincia e as da Bahia e Piauhi, e propondo que se estabelecesse na Comarca dos Ilhéos e Caravellas huma Agencia para a segurança da chegada das Cartas d'esta Corte; Julgou O Principe Regente digna d'attenção esta representação do dito Governador, visto a reconhecida vantagem que ha de se estabelecerem os Correios pelo interior d'este Reino do Brazil para se facilitarem as correspondencias de humas Provincias com as outras, e portanto Determina que a junta do Governo Provisorio d'essa Provincia haja de cooperar pela sua parte para este tão util fim segundo propõe o mencionado Governador, quando em Governo assim o julgou conveniente. Deos guarde a V. Ex.ª. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1821. Carlos Frederico de Paula, Senrs. da Junta do Governo Provisorio da Provincia da Bahia.

—Copia n.º 36. Illm.º e Exm.º Senr: Pretendendo dar o mais exacto cumprimento ao que por V. Ex.ª me foi ordenado por Avizo de 6 de Abril do anno proximo passado, estando n'essa Corte, logo que cheguei d'esta Provincia, vim no conhecimento que não tinha Correio estabelecido com a da Bahia por Pernambuco, porem sim que esta Provincia o tinha com a Bahia, e que a demora que haveria no Ceará

para receber resposta das Cartas enviadas á Bahia por Pernambuco era a de trez mezes de ida e volta, que vem a ser o dupio da viagem do Ceará a Pernambuco, o que me fez lançar mão de estabelecer hum Correio em direitura á Bahia pelos pontos indicados no Mappa N.° 1 : este Correio, quando muito, em ida e volta gastará quarenta dias, o que he vantajôso e menos dispendioso para a Real Fazenda.

Parte desta nos dias trez e desanove de cada mez eleva todas as Cartas das terras do caminho, e principia no dia trez do corrente, por onde remetto esta a V. Ex.ª e continuará, se V. Ex.ª não mandar o contrario. Igualmente tenho estabelecido hum Correio Central com a Provincia do Piauhi, para cujo fim me tenho entendido com o Governador desta Provincia, o qual deverá ter principio no venturo mez d'Abril, partindo desta Capital nos dias trez e desanove de cada mez, seguindo pelos pontos marcados no Mappa N.° 2, e hade levar todas as Cartas das terras de caminho.

Para haver huma correspondencia das Provincias do Norte, de que resulte infallibilidade e segurança da chegada das Cartas á Corte, só falta que se a V. Ex.ª parecer conveniente, ordenar ao Governo da Bahia estabeleça huma Agencia na Comarca dos Ilhéos, outra na de Caravellas : por estes pontos podem as Cartas serem enviadas a Provincia do Espirito Santo, onde deixei estabelecido Correio nos dias trez, treze e vinte trez da cada mez para a Villa de S. Salvador dos Campos de Goitacazes : por esta são enviadas as Cartas para a Corte. V. Ex.ª porem mandará o que for servido.

Deos Guarde a V. Ex.ª Villa da Fortaleza o 1.° de Março de 1821. Illm.° Exm.° Senr. Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal. Francisco Alberto Rubim. Simeão Estellita Gomes da Fonseca.

COPIA. Derrota que devem seguir os Correios da Villa da Fortaleza do Ceará Grande á Cidade da Bahia de Todos os Santos.

Partindo : Da Villa da Fortaleza á Povoação Cascavel	12	leguas
ao Pirangy	9	»
Do Pirangy ao Brito	12	»
á Villa de S. Bernardo. . .	7	»
Da Villa de S. Bernardo a S. João . .	10	»
á Villa do Icó.	30	»
Da Villa do Icó á povoação de S. Vicente.	10	»
á Povoação de Missão Velha	20	»
Da Povoação da Missão Velha á Villa da Barra do Jardim * . . .	10	»
Da Serra da Burburema a Santo Antonio	10	»
á Terra Nova	11	»
Da Terra Nova á margem do Rio S. Francisco na V. de Cabróbó	9	»
ao Ibó	2	»
Do Ibó a Fasenda da Vargem	5	»
a de Mucururé.	10	»
Da de Mucururé a de Jandacarú . .	10	»
á Cacimba da Arêa	4	»
Da Cacimba da Arêa a Terra-chi. . .	14	»
á Santa Cruz	8	»
De Santa Cruz á Povoação de Jerimuaba	6	»
ás Covas dos defuntos . .	8	»
Das Covas dos defuntos á Povoação da Cairenza	6	»
á Serra das Almas	5	»
Da Serra das Almas a Tiririca . .	5	»
ao Rio Tapicurú	6	»
Do Rio Tapicurú ao Carrapatinho . .	6	»
á Catinga	4	»
Da Catinga aos Nambis	4	»
á Villa do Hinhambupe .	5	»
SOMMA . .	258	

* Finaliza a Capitania.

Transporte	258	leguas
Da Villa de Jahambupe á Povoação de Subahuma.	4	»
á Povoação de Catú	6	»
Da povoação do Catú a Villa de Santa Anna	2	»
á Fazenda Grande	3	»
Da Fazenda Grande á Feira.	3	»
á Cidade da Bahia	12	»
TOTAL. .	288	

Simeão Estellita Gomes da Fonseca.

COPIA. Derrota do Correio Central da Villa da Fortaleza, Capital da Provincia da Ceará Grande, a Cidade de Oeyras da Provincia do Piauhy.

Partindo: Da Fortaleza á Monte Mor novo	25	leguas
De Monte Mor novo a Campo Maior	24	»
De Campo Maior a S. João do Principe	41	»
De S. João do Principe a Piranhas do Piauhy	24	»
De Piranhas a Marvão	32	»
De Marvão a Valença	30	»
De Valença a Cidade de Oeyras . . .	20	»
TOTAL . .	196	

Simeão Estellita Gomes da Fonseca.

Archivo Publico do Estado da Bahia, 24 de Outubro de 1896.

O 2.º official Affonso Gordilho Costa. E nada mais se continha em o dito original, d'onde bem fielmente extrahi a presente copia. Locus et era ut supra. A. Gordilho Costa.

Confere Alfredo A. Faria da Rocha. Está conforme F. Lisboa.